



PROGRAMA BRASILEIRO DE OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO



O QUE É OEA?

OEA ou Operador Econômico Autorizado, é um parceiro estratégico da Receita Federal que, após ter comprovado o cumprimento dos requisitos e critérios do Programa OEA, será certificado como um operador de baixo risco, confiável e, por conseguinte, gozará dos benefícios oferecidos pela Aduana Brasileira e países parceiros (através dos Acordos de Reconhecimento Mútuo - ARM), relacionados à maior agilidade e previsibilidade de suas cargas nos fluxos do comércio internacional.

CONCEITO OEA É INTERNACIONAL

NO MUNDO:

+ de **130** Programa de OEA

+ **40.000** empresas já certificadas



OMA
Convenção de
Quioto Revisada



OMA
SAFE - Diretrizes Internacionais

1998



SUÉCIA
Conformidade
Aduaneira

1999

2001



EUA
CTPAT (Segurança)

2005

2015



PROGRAMA BRASILEIRO
(Segurança e Conformidade)

2018

2020

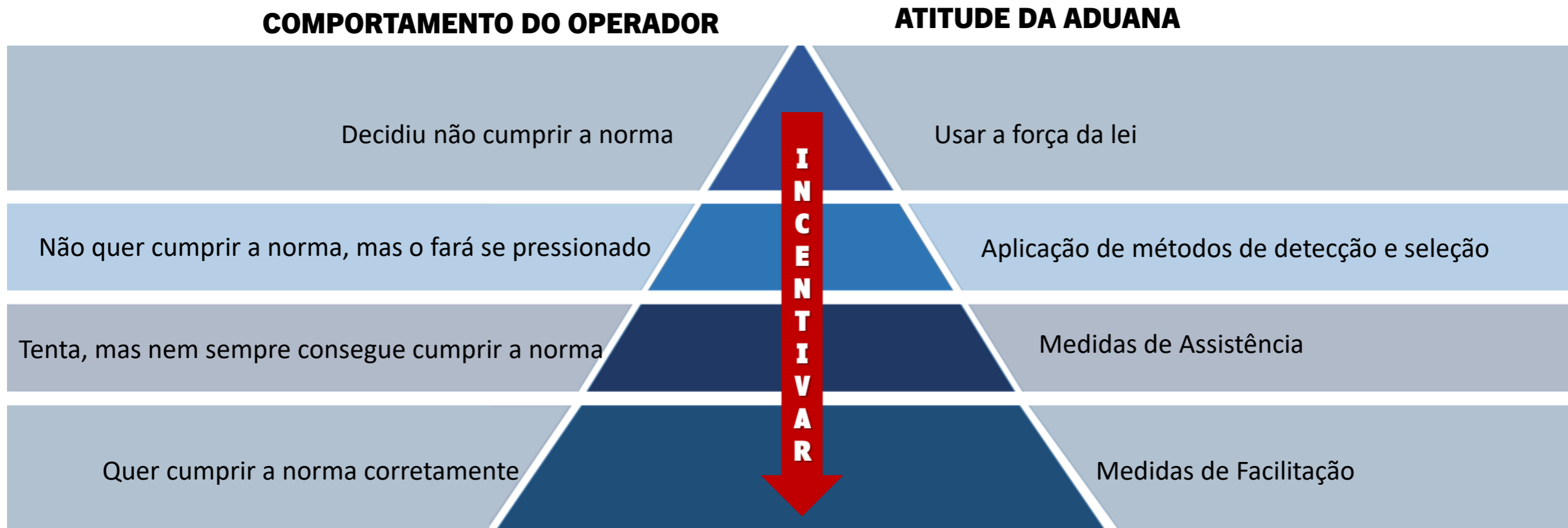


BRASIL
Internalização do Acordo de
Facilitação do Comércio - OMC
DECRETO Nº 9.326, DE 3 DE ABRIL DE 2018



BRASIL
Internalização da Convenção de
Quioto Revisada
DECRETO Nº 10.276, DE 13 DE MARÇO DE 2020

PIRÂMIDE DE COMPLIANCE





MARCOS LEGAIS DO PROGRAMA BRASILEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1985/2020
PORTARIA COANA Nº 77/2020

PROGRAMA BRASILEIRO DE OEA

O Programa Brasileiro de OEA consiste em uma iniciativa destinada a:

01

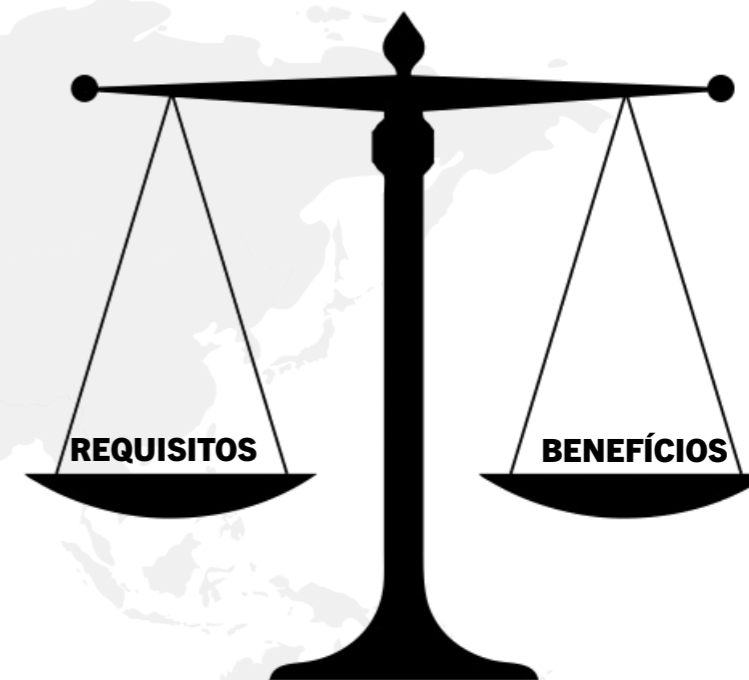
FORTALECER A SEGURANÇA da cadeia de suprimentos internacional

02

ESTIMULAR O CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO da legislação tributária e aduaneira

03

GARANTIR MEDIDAS DE FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO, especialmente com vistas a tornar mais ágil a circulação, a liberação e o despacho aduaneiro de bens



FASES DE IMPLEMENTAÇÃO PROGRAMA BRASILEIRO DE OEA



OEA-Segurança 2015

- I - IMPORTADOR
- II - EXPORTADOR
- III - TRANSPORTADOR
- IV - AGENTE DE CARGA
- V - DEPOSITÁRIO ADUANEIRO
- VI - RECINTO ESPECIAL PARA DESPACHO
ADUANEIRO DE EXPORTAÇÃO
- VII - OPERADOR PORTUÁRIO
- VIII - OPERADOR AEROPORTUÁRIO



OEA-Conformidade 2016

- I - IMPORTADORES
- II - EXPORTADORES

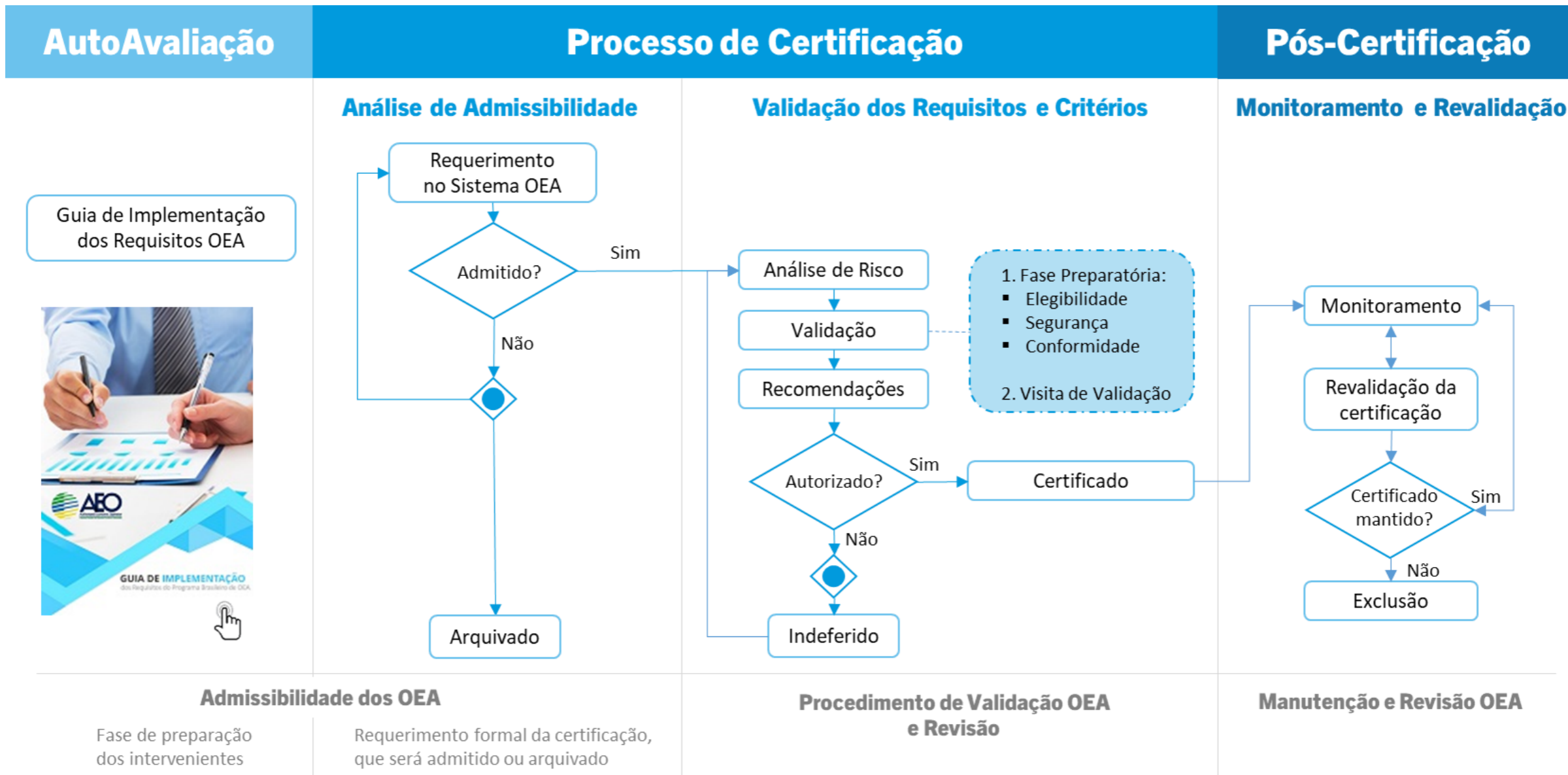


OEA-Integrado 2017

OUTROS ORGANISMOS DE CONTROLE



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO



COMO MINIMIZAR RISCOS E atender aos requisitos do Programa

AUTOAVALIAÇÃO

Revisão dos procedimentos internos e adequação deles, se necessário, para o atendimento dos requisitos do Programa

Processo **CONTÍNUO** que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar os eventos de risco capazes de **AFETAR NEGATIVAMENTE** os processos de trabalho.





PERGUNTAS & RESPOSTAS

PROGRAMA BRASILEIRO DE OEA



LEITURA INDISPENSÁVEL

Instrução Normativa RFB nº 1985/2020

Regras Gerais

Portaria nº 77/2020

Requisitos

Guia de Implementação dos Requisitos

Exigibilidade e OEA-Segurança

Perguntas & Respostas



Biblioteca OEA



ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE



Instrução Normativa 1985/2020
Portaria Coana 77/2020

Critérios de Admissibilidade

- 01. Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)**
- 02. Escrituração Contábil Digital (ECD)**
- 03. Regularidade Fiscal (CND)**
- 04. Inscrição no CNPJ e recolhimento de tributos federais há mais de 24 meses**
- 05. Atuação como interveniente em atividade passível de certificação por, no mínimo, 24 meses**
- 06. Inexistência de indeferimento de pedido de certificação nos últimos 6 meses**
- 07. Autorização para operar na área de atuação**

Análise de Admissibilidade



ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE



Instrução Normativa 1985/2020
Portaria Coana 77/2020

Requisitos de Elegibilidade

- 01. Histórico de cumprimento da legislação aduaneira:** Evitar reincidência de infração à legislação aduaneira.
- 02. Gestão da informação:** Assegurar disponibilidade e exatidão de registros comerciais relacionados com as operações de comércio exterior. Assegurar exatidão de informações de interesse aduaneiro declaradas.
- 03. Solvência financeira:** Manter e aperfeiçoar todos os controles ligados aos critérios do Programa.
- 04. Política de recursos humanos:** Evitar admissão ou manutenção de pessoal que represente ameaça à cadeia logística ou à conformidade aduaneira.
- 05. Gerenciamento de riscos aduaneiros:** Identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar eventos que afetam os objetivos relacionados com os critérios do Programa.



CRITÉRIOS DE SEGURANÇA



Instrução Normativa 1985/2020
Portaria Coana 77/2020

CrITÉrios de Segurança

- 01. Segurança da carga:** Evitar utilizaço de unidade de carga ou compartimento de carga adulterados. Evitar violaço de unidades de carga e de veculos de carga.
- 02. Controle de acesso fsico:** Evitar acesso no autorizado a reas ou setores do estabelecimento.
- 03. Treinamento e conscientizaço de ameaças:** Sensibilizar os funcionrios acerca da segurança da cadeia.
- 04. Segurança fsica das instalaçes:** Evitar acesso no autorizado a reas ou setores do estabelecimento.
- 05. Gesto de parceiros comerciais:** Evitar parcerias que comprometam a segurança da cadeia logstica internacional.



BENEFÍCIOS OEA

- ✓ **Agilidade**
- ✓ **Previsibilidade**
- ✓ **Menor Custo**
- ✓ **Serviços**

NOVOS BENEFÍCIOS – TRATAMENTO PRIORITÁRIO



No julgamento de processos administrativos fiscais



Portaria RFB nº 228, de 3 de outubro de 2022

Atribui prioridade aos julgamentos de contribuintes participantes de programas de conformidade, como o Programa OEA e o Programa Confia.

O novo benefício é estendido a **todos operadores com certificação OEA ativa.**



Nas consultas sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira



Portaria RFB nº 239 de 27 de outubro de 2022

Confere análise prioritária de processo de consulta sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira e sobre classificação de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, quando apresentada por interveniente certificado no Programa OEA, na modalidade **OEA-Conformidade.**

BENEFÍCIOS OEA NA IMPORTAÇÃO

- **Retificação de DIs em lotes reduzidos:** serão permitidos pedidos de retificação em lote em quantidades iguais ou superiores a cinquenta declarações aos importadores certificados como OEA (ADE Coana nº 17/2016);
- **Parametrização imediata das DIs:** a parametrização das declarações aduaneiras do importador OEA será executada de forma imediata após o registro da Declaração de Importação (DI);
- **Prioridade de conferência das DIs selecionadas:** a declaração de importação do importador OEA selecionada para conferência será processada pelas unidades da RFB de forma prioritária, permitido o seu disciplinamento por meio de ato específico emitido pela COANA;
- **Registro antecipado da declaração de importação por meio aquaviário:** será permitido ao importador OEA registrar a DI antes da chegada da carga ao território aduaneiro, com aplicação de seleção parametrizada imediata, conforme disposto na Portaria Coana nº 85/2017;
- **Canal verde na Admissão Temporária¹:** a DI registrada por importador OEA para o regime aduaneiro de Admissão Temporária poderá ser selecionada para o canal verde de conferência aduaneira, dispensados o exame documental e a verificação da mercadoria.

¹Benefício que ainda não entrou em vigor

SELEÇÃO PARA CONFERÊNCIA CANAIS VERMELHO E AMARELO

↓ **7,2x**

IMPORTAÇÃO

Canais vermelho e amarelo dos OEA são **6,3x menor** que os dos Não-OEA

↓ **3,4x**

EXPORTAÇÃO

Canais vermelho e amarelo dos OEA são **3,4x menor** que os dos Não-OEA



**Estatísticas OEA
Atualizadas**

TEMPO MÉDIO DE LIBERAÇÃO DA IMPORTAÇÃO (REGISTRO ⇨ DESEMBARAÇO)



Tempo OEA no modal marítimo é **19,4x menor** que do Não-OEA (1:41 | 32:51).



Tempo OEA no modal aéreo é **19,9x menor** que do Não-OEA (0:37 | 19:48).



Tempo OEA no modal rodoviário é **26,5x menor** que do Não-OEA (00:25 | 11:40).



Dados até 30/11/2022

BENEFÍCIOS AO TRABALHAR COM UM PARCEIRO OEA

Uma empresa pode receber a certificação de Parceiro OEA apenas após passar por um rigoroso processo de análise pela Receita Federal:

Regularidade financeira, fiscal, contábil e tributária; Política de Recursos Humanos; Gestão de Parceiros Comerciais; Gestão da Informação; Gerenciamento de Riscos Aduaneiros, entre outros

Ao trabalhar com uma empresa certificada, pode-se garantir uma prestação de serviços com foco em segurança, bem como alto nível de confiabilidade (visto que apenas empresas aprovadas nos requisitos citados acima podem ser certificadas), além de ter certeza de que a empresa manterá o alto nível de prestação de serviços, pois mesmo após a certificação, o processo de manutenção da empresa no programa é contínuo, ou seja, passa por constantes (e rigorosas) auditorias feitas pela Receita Federal de forma a garantir que a empresa continua mantendo os mesmos padrões de segurança.

Com estes benefícios é possível focar em sua empresa, com a tranquilidade de trabalhar com parceiros verificados pela própria Receita Federal.

ESTATÍSTICAS OEA

Estudo dos Tempos OEA na Importação

Para o estudo dos tempos dos operadores OEA na importação em relação aos operadores Não-OEA, foram selecionadas DIs na modalidade de despacho "Normal", ou seja, excluiu-se desta análise, as DIs referentes ao Despacho sobre Águas, Despacho Antecipado, Entrega Fracionada e DIs sem modalidade de despacho.

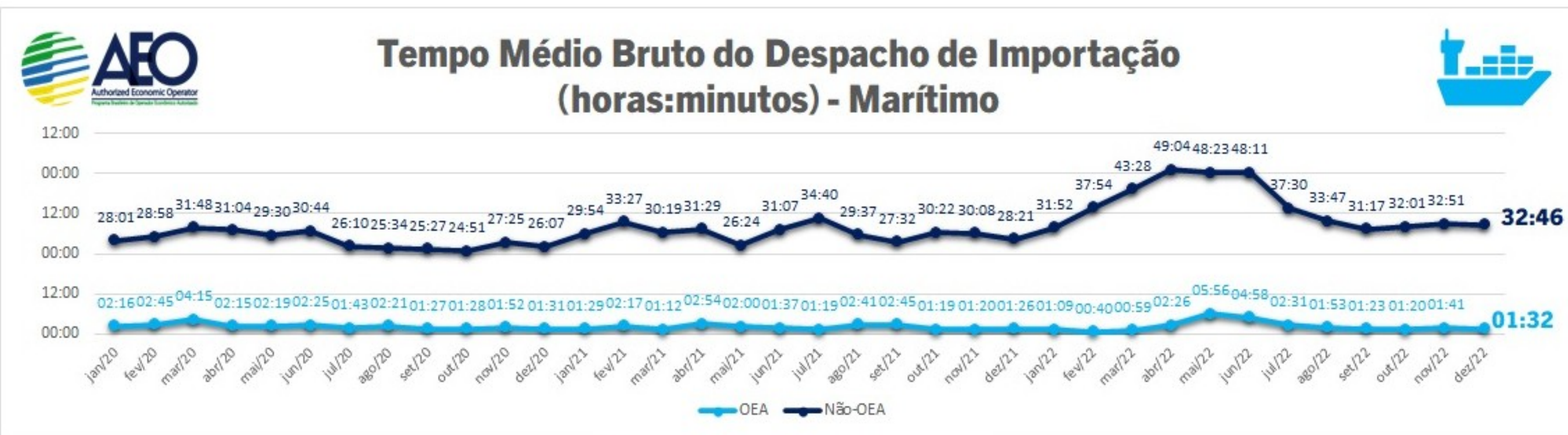
Quanto ao Tipo da DI, foram selecionadas apenas DIs Consumo e em Admissão na Zona Franca de Manaus, pois as DIs dos demais regimes aduaneiros especiais, poderiam distorcer as análises de tempo.

A amostra analisada pelo estudo corresponde à 82% das declarações de importação realizadas pelas empresas OEA e 93% das DI das empresas não OEA, sendo, portanto, bastante representativa.

No modal marítimo, observa-se em dezembro/2022, um tempo médio bruto em horas das declarações de importação OEA no valor de 1 hora e 32 minutos enquanto, nas mesmas condições, observou-se 32 horas e 46 minutos para os não-OEA, uma **redução de 21,3 vezes**, conforme gráfico abaixo.

Estudo dos Tempos OEA na Importação

Tempo médio de Desembarço na Importação Marítima

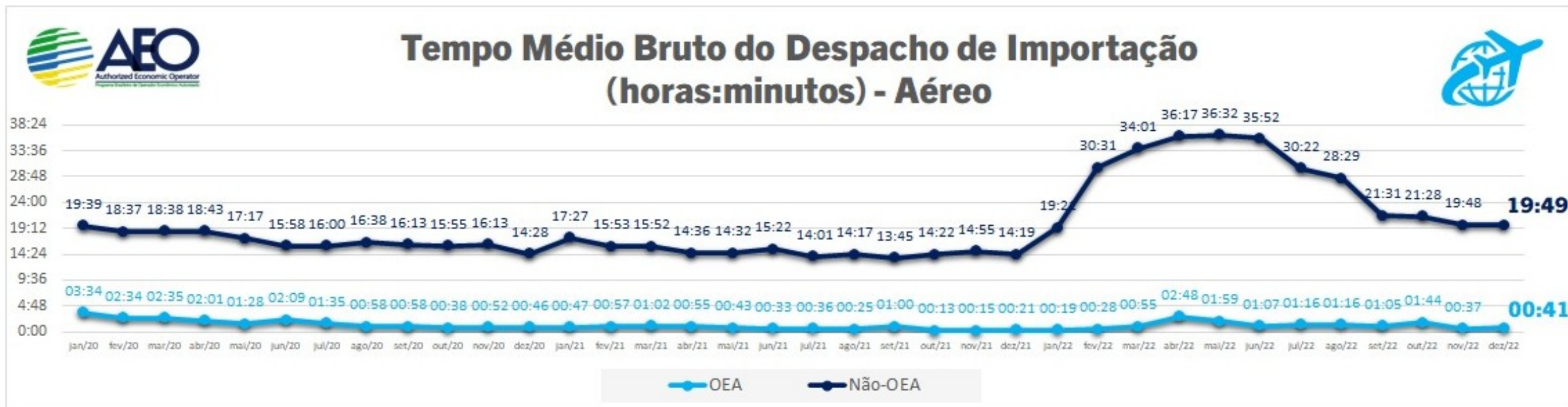


Fonte: ReceitaData, 11/01/2023 - CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; Mês de desembarço, exceto DI canceladas; Modalidade de Despacho = Normal; Tipo de DI = Consumo e Admissão em ZFM; Via de Transporte = Marítima; Todos os canais.

Estudo dos Tempos OEA na Importação

Tempo médio de Desembaraço na Importação Aérea

No modal aéreo, observa-se em dezembro/2022, um tempo médio bruto em horas das declarações de importação OEA no valor de 0 hora e 41 minutos, enquanto nas mesmas condições, observou-se 19 horas e 49 minutos para os não-OEA, uma redução de **28,7 vezes**, conforme gráfico abaixo.



Fonte: ReceitaData, 11/01/2023 - CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; Mês de desembaraço, exceto DI canceladas; Modalidade de Despacho = Normal; Tipo de DI = Consumo e Admissão em ZFM; Via de Transporte = Aérea; Todos os canais.

Despacho sobre Águas OEA

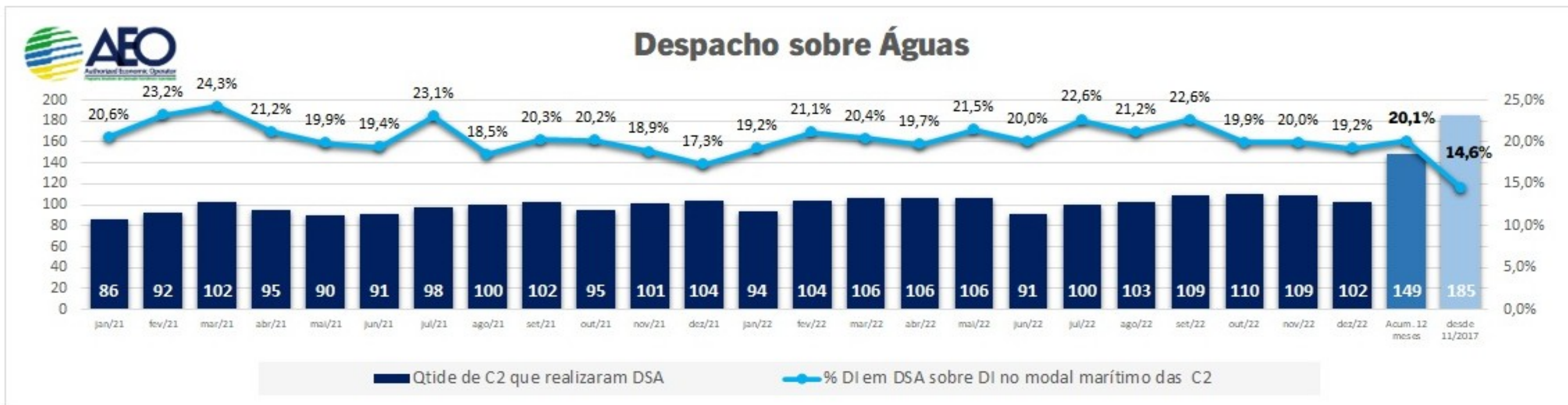
O Despacho sobre Águas OEA é um benefício disponível a todos os importadores certificados como OEA-C Nível 2. Ele consiste na permissão do registro da declaração de importação antes da chegada da carga a qualquer um dos portos brasileiros. O benefício é disciplinado pela Portaria Coana nº 85 de 2017.

Das 289 empresas certificadas como OEA-C Nível 2 que possuem direito ao benefício, 185 (64%) delas já desembaraçaram mercadorias por meio do Despacho sobre Águas OEA, desde sua implantação em novembro de 2017. A representatividade das declarações de importação no DSA, desde novembro/2017, foi de 14,6% de todas as DI do modal marítimo, conforme gráfico abaixo na barra em azul mais claro.

Nos últimos 12 meses, 20,1% das declarações de importação que utilizaram o modal marítimo foram realizados por meio desse tipo de despacho, contabilizando 149 empresas, conforme gráfico abaixo na barra em azul médio.

Em dezembro/2022, o benefício foi utilizado por 102 importadores, que desembaraçaram 19,2% de suas declarações de importação do modal marítimo por meio do Despacho sobre Águas OEA, conforme gráfico abaixo.

Despacho sobre Águas OEA



Fonte: ReceitaData, 11/01/2023 - CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; mês de registro, exceto DI canceladas.

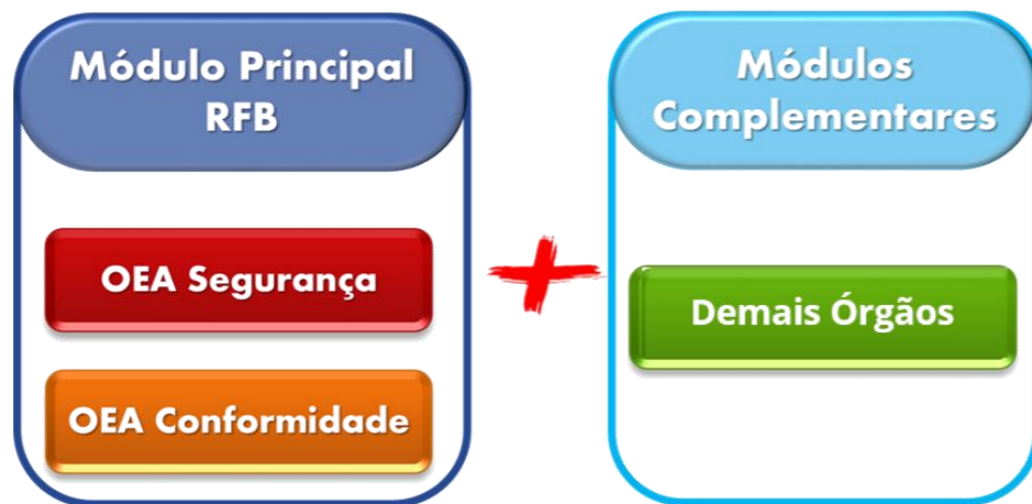
**Estatísticas OEA
Atualizadas**



OEA-INTEGRADO

Portaria RFB nº 2384/2017

MÓDULO COMPLEMENTAR que inclui outros organismos da Administração Pública, que exercem controle sobre operações de comércio exterior, no Programa OEA.



BENEFÍCIOS PREVISTOS

- ✓ Simplificação/Prioridade no processo de **licenciamento**
- ✓ **Ponto de contato**
- ✓ Menor incidência de **seleção** para conferência física
- ✓ **Análise prioritária** de mercadorias



OEA-Integrado

OEA-INTEGRADO

Órgãos que já iniciaram trabalho conjunto

OEA-Integrado Exército

Exército Brasileiro
14/03/2018



OEA-Integrado Anvisa

Agência Nacional de
Vigilância Sanitária
15/05/2019



SECEX OEA-INTEGRADO

52

Certificados



Redução em 10 dias no tempo
de autorização do **DRAWBACK**
(de 12 dias a 1,4 dias).



**Conheça que já é
OEA-Integrado Secex**

OEA-Integrado Agro

Secretaria de Defesa Agropecuária
13/12/2016



OEA-Integrado Anac

Agência Nacional de Aviação Civil
13/06/2018



OEA-Integrado Inmetro

Instituto Nacional de Metrologia,
Qualidade e Tecnologia
23/09/2019

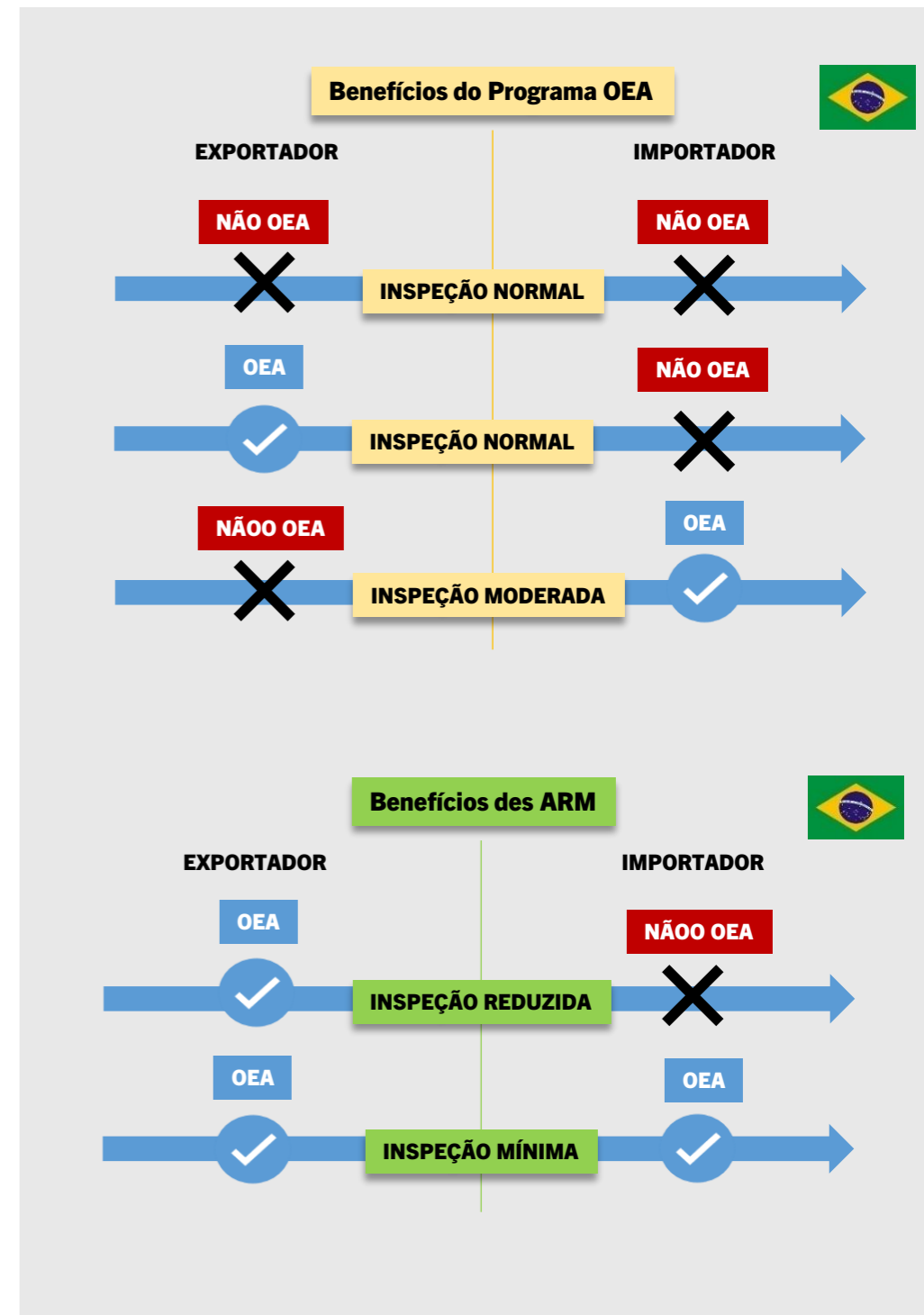


ACORDOS DE RECONHECIMENTO MÚTUO

São acordos bi/multilaterais celebrados entre Aduanas de países que possuam Programas de OEA compatíveis entre si.

OBJETIVOS

- **Aprimoramento do gerenciamento de risco** pelas Aduanas por meio da identificação dos operadores confiáveis
- Aumento do rol de **benefícios tangíveis** aos operadores certificados



BENEFÍCIOS DOS ARM

As Partes concederão, com base na reciprocidade e na medida em que lhe for possível, aos OEA certificados ou autorizados, as seguintes medidas de facilitação em conformidade com a legislação e políticas aplicáveis:

01

Prioridade e agilização no despacho aduaneiro de importação;

02

Servidores aduaneiros designados como **Ponto de Contato** entre as Aduanas, para garantir a aplicação dos benefícios acordados.

03

Redução nas inspeções de importação de acordo com os sistemas de riscos aplicados por cada Parte;

04

Medidas prioritárias para responder às interrupções do fluxo de comércio internacional devido a um aumento nos níveis de alerta de segurança, fechamento de fronteiras e/ou desastres naturais, emergências de perigo, riscos sanitários e outras graves incidentes; e

05

Outros benefícios que tenham como objetivo facilitar o comércio de empresas certificadas, previamente acordados entre as Partes.

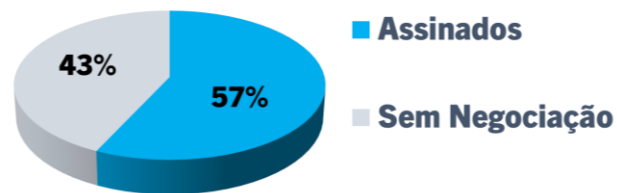
RECONHECIMENTO INTERNACIONAL

9 Acordos de Reconhecimento Mútuo










13 Países participantes




% Declarações de Exportação



ARM JÁ ASSINADOS:

-  Brasil-Uruguai
13/12/2016
-  Brasil-China
25/10/2019
-  Mercosul
13/11/2019
-  Brasil-Bolívia
29/09/2020
-  Brasil-Peru
02/10/2020
-  Brasil-México
05/05/2021
-  Brasil-Colômbia
06/07/2021
-  + 10 países
Acordo Regional
18/05/2022
-  Brasil-USA
16/09/2022

[Conheça os ARM já assinados pela RFB](#) 



ARM BRASIL-EUA

Assinatura: 16/09/2022



OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS NOS ESTADOS UNIDOS

Exportadores certificados como **OEA-Segurança** no Brasil desejem receber os benefícios concedidos pela Aduana americana **devem fornecer ao Programa OEA** o seu *Manufacturer Identification Number* (MID).



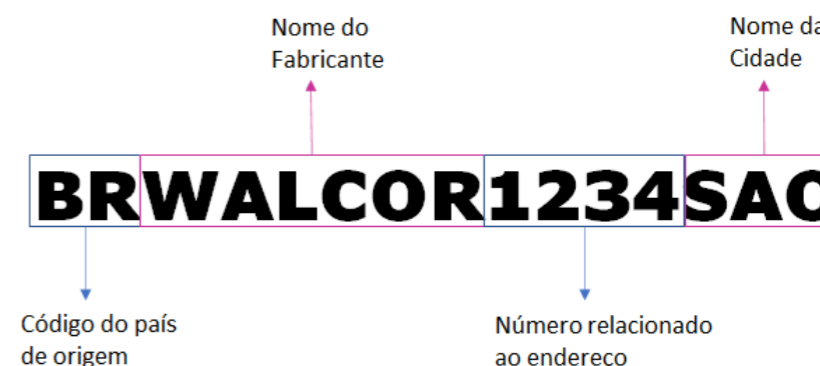
O QUE É O MID NUMBER?

É um **código alfanumérico** de identificação, com **até 15 caracteres**, atribuído pelo CBP ao fabricante que exporta mercadorias para os Estados Unidos. Ele é composto:

Para fornecer à RFB seu MID Number acesse o formulário abaixo:



Formulário MID Number



COMO SUA EMPRESA PODE MELHORAR OS PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO COM O PROGRAMA OEA?

Diante de toda a importância do programa OEA, nos colocamos à disposição para auxiliá-lo a usufruir dos benefícios e contribuir assim, com o Comércio Exterior.

Gostaria de saber mais sobre como trabalha uma empresa OEA e sobre como pode aproveitar os benefícios do programa?

Agende uma reunião com um de nossos especialistas:

vendas@ibflogistics.com.br

(13) 3278-2690